



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0864998/2018
Data: 26/12/2018
Pág. 1 de 6

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0864998/2018

PA COPAM Nº: 00229/2000/006/2016

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: CIPALAM IND. E COM. DE LAMINADOS LTDA. CNPJ: 06.943.259/0001-52

EMPREENDIMENTO: CIPALAM IND. E COM. DE LAMINADOS LTDA. CNPJ: 06.943.259/0001-52

MUNICÍPIO: Ipatinga ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-03-03-4	Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial.	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rodrigo Ribeiro Pignaton

REGISTRO:

CREA-MG 148336/D

ART 14201800000004810787

AUTORIA DO PARECER

Alicielle Souza Aguiar
Gestora Ambiental

MATRÍCULA

1.219.035-1

ASSINATURA

De acordo:

Vinícius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0864998/2018

O empreendimento CIPALAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS LTDA. atua no ramo de laminação de perfis a quente, exercendo suas atividades no bairro Iguaçu, zona urbana do município Ipatinga – MG, cujas coordenadas geográficas são Latitude S 19°28'21" e Longitude W 42°33'14".

Em 01/03/2016, foi formalizado, na SUPRAM LM, o Processo Administrativo nº 229/2000/006/2016 para obtenção da Revalidação de Licença de Operação. Com a entrada em vigor da DN COPAM nº 217/2017, foi realizada a reorientação do referido processo para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é "produção de tubos de ferro e aço e/ou laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial", cuja capacidade instalada é de 250t/dia. A principal matéria prima utilizada são as placas de aço carbono. Na unidade são produzidos perfis laminados de aço carbono, tais como cantoneiras, barras chatas, barras redondas e barras quadradas.

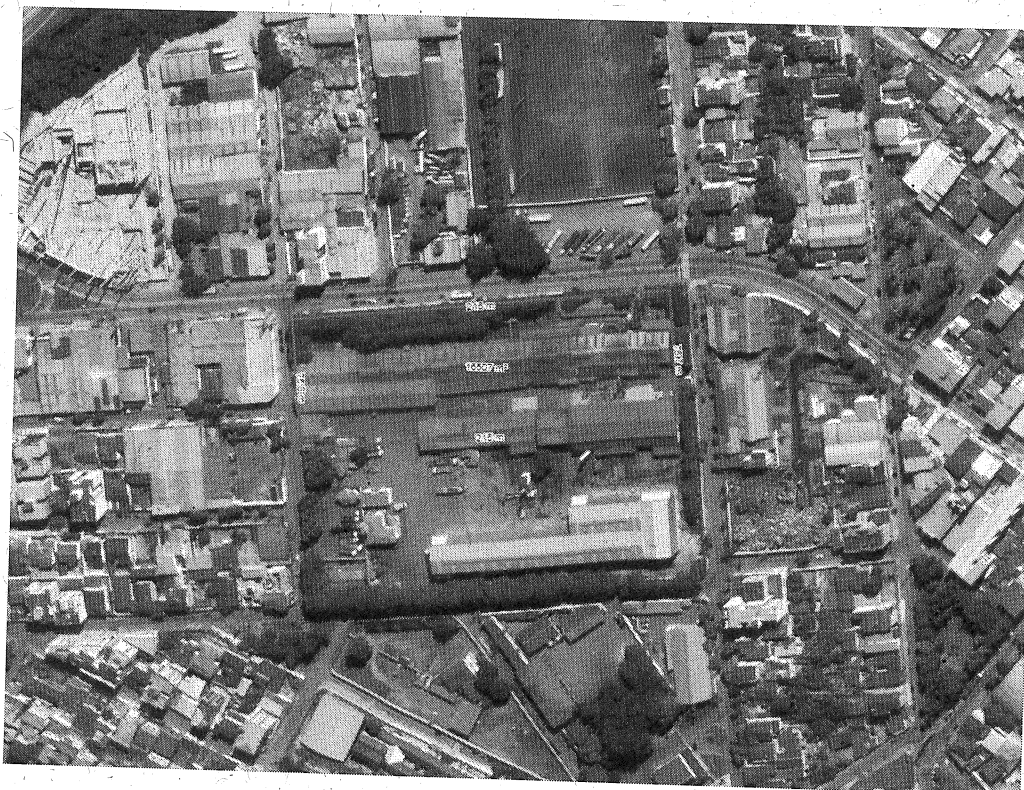


Figura 01: Imagem da plataforma IDE da área da propriedade.
Fonte: IDE-SISEMA.

Conforme o RAS apresentado, não há incidência de critério locacional na área do empreendimento, tampouco do fator de restrição ou vedação. Em consulta à plataforma IDE-SISEMA foi confirmada a informação da não incidência do critério locacional, porém, foi verificado no sistema que o empreendimento está localizado em área de segurança aeroportuária, tendo, portanto, um fator de restrição/vedação. A atividade realizada pelo empreendimento em tela não se constitui como atrativo de fauna, tampouco apresenta riscos à segurança operacional da aviação, estando de acordo com as legislações que tratam sobre a questão.



Os principais impactos da atividade da Cipalam são a geração de efluentes líquidos industriais e sanitários, emissões atmosféricas, geração de ruídos e também de resíduos sólidos.

Como medidas mitigadoras para efluentes líquidos industriais gerados na etapa de resfriamento dos laminadores, o empreendedor informa que os mesmos são recirculados em circuito fechado. Os efluentes sanitários são direcionados para um tanque séptico e posteriormente lançados na rede coletora do município, para tratamento na ETE Ipanema.

As águas pluviais que incidem sobre o pátio do empreendimento são direcionadas para canaletas que conduzem as mesmas para sistema separador de água e óleo, antes do lançamento na rede coletora do município.

Com relação às emissões atmosféricas geradas no forno de aquecimento de placas, o empreendedor substituiu o uso do óleo BPF pelo gás natural. Dessa forma, com a utilização do gás natural, os resultados das medições apresentaram valores bem abaixo dos níveis exigidos pelas normas vigentes. Durante a movimentação de veículos no pátio é gerada poeira e, quando necessário, é realizada a umectação da área, onde também há um cortinamento arbóreo consolidado.

São gerados resíduos sólidos classe II A, tais como carepa, limalha, recorte de oxi-corte, sucata metálica, aparas e sobras de tarugos, aparas de laminados, papéis e lixos do escritório. Os resíduos são encaminhados para reciclagem e/ou comercializados.

A água utilizada no empreendimento para uso industrial e consumo humano é proveniente da concessionária local (COPASA) e de três captações subterrâneas devidamente outorgas por meio das portarias nº 04116/2018 de 02/10/2018; nº04117 de 02/10/2018 e nº04118/2018 de 02/10/2018, todas com validade de 5 anos. A água utilizada na empresa totaliza um consumo máximo diário de 72,3m³.

Em relação ao cumprimento das condicionantes da última licença, verifica-se que as mesmas foram cumpridas. O empreendedor encaminhou os relatórios conforme os seguintes protocolos SIAM: 478864/2010, 573276/2010, R132472/2010, 086226/2011, 371792/2012, 331275/2013, 770178/2014, 1305856/2014, 609381/2015, 0030144/2016, 0089230/2017, 0089194/2017, 0089259/2017, 0065774/2018, 0065774/2018, 0065805/2018 e 0065785/2018.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento CIPALAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS LTDA., para a atividade "produção de tubos de ferro e aço e/ou laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial", no município de Ipatinga-MG pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "CIPALAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS LTDA."

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0426538/2018
Data: 14/06/2018
Pág. 5 de 5



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "CIPALAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS LTDA."

1. Resíduos Sólidos

Enviar, **anualmente, todo mês de Dezembro**, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

